



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A EMPRESA R2
ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 33.904.747/0001-23, com sede Rua Pedro Ribeiro de Paula, nº65, Bairro Copacabana, CEP: 31.550-520 Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. **Rafael Moreira Gonvalves** inscrito no CPF nº 113.869.506-88 e RG nº MG-16.461.307 e pela Sra. **Helena Rosmaninho Alves Moreira Goncalves** inscrita no CPF nº 075.597.946-02 e RG nº MG-14.760.626, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, de forma remota/online, destinados à implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referente ao Ciclo II, incluindo a elaboração, orientação e execução das atividades técnicas necessárias ao cumprimento das etapas previstas, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de consultoria online, para a implementação da lei federal da política nacional ALDIR BLANC – PNAB CICLO II. Consultoria na elaboração de editais, premiações e outras formas de chamamento público municipal de fomento a cultura, reuniões com a equipe técnica do município, que serão realizadas de acordo com a solicitação e orientação nas prestações de contas dos recursos..	SERVIÇO	1	R\$ 2.360,06	R\$ 2.360,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de consultoria técnica, de forma online, visando apoiar o CONTRATANTE na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, referente ao Ciclo II, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades necessárias à adequada execução do objeto:

I – orientação técnica ao Município quanto à implementação e execução das ações relacionadas à PNAB – Ciclo II;

II – apoio e orientação na elaboração de editais, chamamentos públicos, premiações e demais instrumentos necessários ao fomento das ações culturais no âmbito municipal;

III – orientação quanto à definição de critérios e procedimentos para seleção dos beneficiários dos recursos;

IV – realização de reuniões e orientações técnicas, de forma remota, junto à equipe responsável pela execução da política cultural no Município, conforme demanda e necessidade da Administração;

V – orientação quanto aos procedimentos relacionados à execução dos recursos e à prestação de contas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VI – esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientações técnicas relacionadas à implementação da PNAB – Ciclo II, durante a vigência contratual.

2.3. Os serviços serão prestados de forma remota/online, mediante utilização de meios de comunicação eletrônicos, incluindo reuniões virtuais, e-mail, aplicativos de mensagens ou outras ferramentas digitais acordadas entre as partes.

2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.399/2022, dos regulamentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e demais normas pertinentes.

2.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações e necessidades do CONTRATANTE, dentro do escopo contratado, não implicando a transferência à CONTRATADA das atribuições legais e administrativas de competência exclusiva do Município.

2.6. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica das orientações e serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações do CONTRATANTE relacionadas ao objeto contratual durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após prestação de serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.
- 5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Orçamentária:

131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais 339039000000 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17190000 Ficha 916

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, período durante o qual os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, observadas as condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 9 9917-3520
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 046 Dispensa de Licitação nº 015 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quais quer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 12 de agosto de 2026

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
Rafael Moreira Goncalves
Contratado

R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA
Helena Rosmaninho Alves Moreira Goncalves
Contratado